



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-feira, 24 de abril de 2025 - Edição nº 729

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 127/2025: "DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 047/205: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA RECONSTRUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 050 DE 2020 DE 18 DE JUNHO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- NOTIFICAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 032/2024 - VRM IMPORT LTDA.
- TERMOS DE RESCISÃO UNILATERAL E CANCELAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico nº 033/2024 - Processo Administrativo nº 161/2024.
- Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 127/2024.
- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - Dispensa nº 039/2025.
- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - Dispensa nº 038/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729



LEI MUNICIPAL DE Nº 127/2025.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a ratificação da alteração do contrato de consórcio público, aprovada pela assembleia geral do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão.

Art. 2º A alteração do contrato de consórcio público observará:

I - a criação do cargo de Controlador Interno na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão, nas seguintes condições:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO -BASE	FORMA DE PROVIMENTO
Controlador Interno	Curso superior completo reconhecido pelo MEC	1	30 horas	R\$3.143,10	Seleção Pública

II - a incrementação no quantitativo do cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo na Policlínica Regional de Saúde do Alto Sertão, nas seguintes condições:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDAD	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO - BASE	FORMA DE PROVIMENTO
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	1	40 horas	R\$3.016,00	Seleção Pública

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729



Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	2	40 horas	R\$1.878,16	Seleção Pública
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo e curso básico de informática completo	1	40 horas	R\$1.597,08	Seleção Pública

Art. 3º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Contrato de Rateio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e/ou sua suplementação por créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque Novo/BA, em 24 de abril de 2025.


Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729



DECRETO Nº 047/205

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA RECONSTRUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 050 DE 2020 DE 18 DE JUNHO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 050 de 2020 no cumprimento ao que dispõe a referida Lei e o art. nº7 § 3º da Lei nº13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- **Andréia Santos de Matos Carneiro**
Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- **Marcos Santana Alves Pimenta**
Coordenador do Plano Municipal de Educação e Cultura;
- **Ivan Aparecido Magalhães Neves - Titular**
- **José de Sousa - Suplente**
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- **Viviane Matos - Titular**
- **Gerusia Bonfim Reis Magalhães -Suplente**
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- **Geilson Carneiro Cardoso -Titular**
- **Custódia Cardoso Costa -Suplente**
Representante do Conselho Municipal de Educação;
- **Cleiton Vieira Batista - Titular**
- **Valmir Cardoso Moreira - Suplente**
Representante do Poder Legislativo;
- **Nilda Cardoso de Carvalho -Titular**
- **Érica Grazielle Carneiro Cardoso - Suplente**
Representante dos Coordenadores Pedagógicos;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729



• **Aparecida Graça Cardoso - Titular**

• **Edilce Nobre Silva – Suplente**

Representes dos Gestores Escolares;

• **Jeferson Gabriel Pereira Silva – Titular**

• **Débora Rafaela Batista Carneiro - Suplente;**

• Representante do Poder Executivo;

• **Milena de Fátima Silva Xavier - Titular**

• **Andressa Costa Santos – Suplente**

Representante do Conselho Tutelar;

• **Gislaine Cardoso Nobre - Titular**

• **Hellen Cristina Barbosa dos Santos – Suplente**

Representante do CAEEM;

• **Simone Silva Nogueira - Titular**

• **Alexandro Sousa Cruz– Suplente**

Representante do Colégio Estadual de Tanque Novo;

• **Claudson Dias Silva – Titular**

• **Leidiane Gomes Vieira – Suplente**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

• **Jovina Batista de Magalhães – Titular**

• **e Jaqueline Silva Gomes- Suplente**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

• **Rosângela Silva Souza – Titular**

• **Geovanna Carneiro Silva – Suplente**

Representante do Setor de Merenda da Rede Municipal de Ensino;

• **Rosália Francisca de Macêdo – Titular**

• **Juraci Magalhães Dias – Suplente**

Representante do Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Avenida do Contorno, s/n – Centro –

Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729



- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.
- IX. Produzir Minuta do Plano Municipal de Educação para o novo decênio.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 24 de abril de 2025.


Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729



Exmo. Senhor
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
MD. Prefeito Municipal de Tanque Novo

Prezado Senhor Prefeito, venho por meio deste dar conhecimento aos entaves vivenciados com a empresa **VRM IMPORT LTDA**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 032/2024, cujo objeto fora a aquisição de insumos, equipamentos hospitalares, dentre outros, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Ressalto que a referida empresa não está atendendo as necessidades da municipalidade no que se refere a Ata de Registro de Preços nº 113/2024 pactuado com esta Prefeitura.

De fato, a referida empresa não envia os itens que já foram solicitados, comprometendo, desse modo, o funcionamento eficaz da máquina pública, consoante se observa pelos documentos em anexo.

RELAÇÃO DE PEDIDOS NÃO ATENDIDOS:

Nº PEDIDO	SECRETARIA	DATA	VALOR	SITUAÇÃO
12864	SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	17/02/25	R\$ 6.770,00	Não recebido
12716	SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	23/01/25	R\$ 6.770,00	Não recebido

Assim, após apreciação e análise deste instrumento, solicito a intervenção URGENTE de Vossa Excelência a fim de que seja sanada a problemática elucidada.

Sem mais para o momento, reiteramos voto de estima considerações.

Mábia Fernandes Rocha
MÁBIA FERNANDES ROCHA
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 058/2021

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729



REQUISIÇÃO DE COMPRA

Em 23 de janeiro de 2025

NÚMERO: 12716	LICITAÇÃO: PE 032 / 2024	TOTAL: R\$ 6.770,00
FORNECEDOR: VRM IMPORT LTDA		
CNPJ / CPF: 45.157.605/0001-29		
DESCRIÇÃO: COMPRA DESTINADA À ATENÇÃO BÁSICA;		

LOTE 09							
ORDEM	PRODUTO	MARCA	UND	PREÇO(R\$)	QTDE	TOTAL(R\$)	
1	AUTOCLAVE 30L. POTÊNCIA: 1100 W; TIPO DE AUTOCLAVE: DIGITAL; ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL; CAPACIDADE EM VOLUME: 30 L; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: VAPOR; MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL. TEMPERATURAS: 121 °C ~ 134 °C.	DIGITALE	UND	6.770,00	1	6.770,00	
						6.770,00	



REQUISIÇÃO DE COMPRA

Em 17 de fevereiro de 2025

NÚMERO: 12864	LICITAÇÃO: PE 032 / 2024	TOTAL: R\$ 6.770,00
FORNECEDOR: VRM IMPORT LTDA		
CNPJ / CPF: 45.157.605/0001-29		
DESCRIÇÃO: COMPRA DESTINADA À ATENÇÃO BÁSICA;		

LOTE 09							
ORDEM	PRODUTO	MARCA	UND	PREÇO(R\$)	QTDE	TOTAL(R\$)	
1	AUTOCLAVE 30L. POTÊNCIA: 1100 W; TIPO DE AUTOCLAVE: DIGITAL; ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL; CAPACIDADE EM VOLUME: 30 L; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: VAPOR; MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL. TEMPERATURAS: 121 °C ~ 134 °C.	DIGITALE	UND	6.770,00	1	6.770,00	
						6.770,00	



Licitação Tanque Novo <cpl.tanquenovo@gmail.com>

Fwd: Pedido Tanque Novo

1 mensagem

Sec. Finanças <financaspmtn@gmail.com>
Para: cpl.tanquenovo@gmail.com

24 de abril de 2025 às 09:02

----- Forwarded message -----
De: Sec. Finanças <financaspmtn@gmail.com>
Date: seg., 10 de fev. de 2025 às 08:54
Subject: Pedido Tanque Novo
To: <vrn.import@hotmail.com>

 COMPRA-12716-ENVIADA-2025-02-10_08-49-19 (2).pdf
205K



Licitação Tanque Novo <cpl.tanquenovo@gmail.com>

Fwd: Pedido Tanque Novo

1 mensagem

Sec. Finanças <financaspmtn@gmail.com>
Para: cpl.tanquenovo@gmail.com

24 de abril de 2025 às 09:02

----- Forwarded message -----
De: Sec. Finanças <financaspmtn@gmail.com>
Date: sex., 7 de mar. de 2025 às 11:19
Subject: Pedido Tanque Novo
To: <vrm.import@hotmail.com>



COMPRA-12864-ENVIADA-2025-03-07_11-18-23.pdf
205K



NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **VRM IMPORT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 45.157.605/0001-29, com sede à Rua Castro, 145, Vila Vera Cruz, Apucarana, Paraná, CEP: 86804-290, por meio de seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação e homologação da proposta ofertada pela Notificada, na licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, realizada por este Município, ora Notificante, a qual a referida empresa sagrou-se vencedora, dando ensejo a Ata de Registro de Preços de nº 113/2024, devidamente firmado, pelos motivos esposados no ofício e documentos encaminhados pela Secretária Municipal de Finanças que seguem em anexo.

Nesse diapasão, fica a empresa **NOTIFICADA** para que cumpra integralmente o quanto pactuado no supracitado termo celebrado ou apresente justificativa por não fazê-lo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão unilateral do referido termo, nos termos do art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação de penalidades contratuais e legais previstas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.

Tanque Novo/BA, em 24 de abril de 2025.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Trata-se de apuração de inexecução do objeto licitado por parte da empresa **MICROFORT INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024 - Processo Administrativo nº 161/2024, cujo objeto fora a **aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, dentre outros insumos e equipamentos**.

Deveras, a referida empresa sagrou-se vencedora do lote 13 e 16 do supracitado pregão, tendo celebrado ata de registro de preço com esta Administração Pública sob o nº 092/2024.

Entrementes, conforme noticiado pelo ofício da Secretária Municipal de Finanças, a empresa contratada deixou de cumprir os termos celebrados e previstos na ata, uma vez que não está enviando os itens solicitados, ou envia os itens com atraso em desacordo ao edital, conforme informação contida no ofício acima citado e em todos os documentos a este anexados, o que comprometeu o pleno funcionamento da máquina pública.

Dessa forma, fora devidamente notificada a empresa infratora para que, no prazo hábil, cumprisse integralmente com os termos pactuados ou apresentasse defesa por não o fazer.

A empresa notificada não apresentou justificativas para o seu descumprimento contratual.

Analisando-se as informações trazidas pela Secretária Municipal de Finanças, verifica-se que não há qualquer controvérsia quanto ao descumprimento da ata de registro de preço por parte da contratada.

Ademais, a falta de justificativa da empresa infratora pelas recorrentes faltas cometidas induz à inevitável necessidade do cancelamento da ata, uma vez que a empresa não apresentou qualquer manifestação acerca do seu comportamento irregular.

Verifica-se que foi feita a solicitação da mercadoria, conforme cópia da requisição que segue anexa, sem, contudo, ter havido a entrega integral, o que demonstra o total descaso da empresa com o instrumento pactuado.

Frise-se que o produto solicitado é de extrema necessidade, e sua falta

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729



acarreta prejuízos incalculáveis para o bom funcionamento da máquina pública e, consequentemente, para a própria prestação dos serviços à comunidade.

Assim, outra solução não há que não seja o cancelamento da ata de registro de preço, como forma de se preservar o interesse público.

Nesse diapasão, determina o Decreto nº 11.462/23 que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Da mesma forma, estabelece a Lei nº 14.133/21 nos artigos a seguir:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - ***não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;***

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - ***determinada por ato unilateral e escrito da Administração,*** exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Por todo o exposto, diante das alegações trazidas, **DECIDO**, com base nos ditames legais acima citados, no princípio, bem como no item 9.1.1. da referida ata, pela **rescisão contratual** e o consequente **cancelamento da ata de registro de preço nº 092/2024**, aplicando à empresa infratora à pena de **ADVERTÊNCIA**.

Desta feita, intime-se a empresa da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Tanque Novo/BA, em 24 de abril de 2025.

PAULO RICARDO
BONFIM

CARNEIRO:9979396253
4

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO BONFIM
CARNEIRO:99793962534
Dados: 2025.04.24 15:27:59
-03'00'

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Trata-se de apuração de inexecução do objeto licitado por parte da empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024 - Processo Administrativo nº 161/2024, cujo objeto fora a **aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, dentre outros insumos e equipamentos**.

Deveras, a referida empresa sagrou-se vencedora do lote 26 e 28 do supracitado pregão, tendo celebrado ata de registro de preço com esta Administração Pública sob o nº 097/2024.

Entrementes, conforme noticiado pelo ofício da Secretária Municipal de Finanças, a empresa contratada deixou de cumprir os termos celebrados e previstos na ata, uma vez que não está enviando os itens solicitados, conforme informação contida no ofício acima citado e em todos os documentos a este anexados, o que comprometeu o pleno funcionamento da máquina pública.

Dessa forma, fora devidamente notificada a empresa infratora para que, no prazo hábil, cumprisse integralmente com os termos pactuados ou apresentasse defesa por não o fazer.

A empresa notificada não apresentou justificativas para o seu descumprimento contratual.

Analisando-se as informações trazidas pela Secretária Municipal de Finanças, verifica-se que não há qualquer controvérsia quanto ao descumprimento da ata de registro de preço por parte da contratada.

Ademais, a falta de justificativa da empresa infratora pelas recorrentes faltas cometidas induz à inevitável necessidade do cancelamento da ata, uma vez que a empresa não apresentou qualquer manifestação acerca do seu comportamento irregular.

Verifica-se que foi feita a solicitação da mercadoria, conforme cópia da requisição que segue anexa, sem, contudo, ter havido a entrega, o que demonstra o total descaso da empresa com o instrumento pactuado.

Frise-se que o produto solicitado é de extrema necessidade, e sua falta

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729



acarreta prejuízos incalculáveis para o bom funcionamento da máquina pública e, consequentemente, para a própria prestação dos serviços à comunidade.

Assim, outra solução não há que não seja o cancelamento da ata de registro de preço, como forma de se preservar o interesse público.

Nesse diapasão, determina o Decreto nº 11.462/23 que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Da mesma forma, estabelece a Lei nº 14.133/21 nos artigos a seguir:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - ***não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;***

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - ***determinada por ato unilateral e escrito da Administração,*** exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Por todo o exposto, diante das alegações trazidas, **DECIDO**, com base nos ditames legais acima citados, no princípio, bem como no item 9.1.1. da referida ata, pela **rescisão contratual** e o consequente **cancelamento da ata de registro de preço nº 097/2024**, aplicando à empresa infratora à pena de **ADVERTÊNCIA**.

Desta feita, intime-se a empresa da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Tanque Novo/BA, em 24 de abril de 2025.

PAULO RICARDO
BONFIM
CARNEIRO:99793962534

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO BONFIM
CARNEIRO:99793962534
Dados: 2025.04.24 15:27:23
-03'00'

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Trata-se de apuração de inexecução do objeto licitado por parte da empresa **CB ELETRO E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.673.898/0001-58, vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024 - Processo Administrativo nº 161/2024, cujo objeto fora a **aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, dentre outros insumos e equipamentos**.

Deveras, a referida empresa sagrou-se vencedora do lote 04, 05, 10, 15 e 17 do supracitado pregão, tendo celebrado ata de registro de preço com esta Administração Pública sob o nº 087/2024.

Entrementes, conforme noticiado pelo ofício da Secretária Municipal de Finanças, a empresa contratada deixou de cumprir os termos celebrados e previstos na ata, uma vez que não está enviando os itens solicitados, ou envia os itens com atraso em desacordo ao edital, conforme informação contida no ofício acima citado e em todos os documentos a este anexados, o que comprometeu o pleno funcionamento da máquina pública.

Dessa forma, fora devidamente notificada a empresa infratora para que, no prazo hábil, cumprisse integralmente com os termos pactuados ou apresentasse defesa por não o fazer.

A empresa notificada não apresentou justificativas para o seu descumprimento contratual.

Analisando-se as informações trazidas pela Secretária Municipal de Finanças, verifica-se que não há qualquer controvérsia quanto ao descumprimento da ata de registro de preço por parte da contratada.

Ademais, a falta de justificativa da empresa infratora pelas recorrentes faltas cometidas induz à inevitável necessidade do cancelamento da ata, uma vez que a empresa não apresentou qualquer manifestação acerca do seu comportamento irregular.

Verifica-se que foi feita a solicitação da mercadoria, conforme cópia da requisição que segue anexa, sem, contudo, ter havido a entrega integral, o que demonstra o total descaso da empresa com o instrumento pactuado.

Frise-se que o produto solicitado é de extrema necessidade, e sua falta

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729



acarreta prejuízos incalculáveis para o bom funcionamento da máquina pública e, consequentemente, para a própria prestação dos serviços à comunidade.

Assim, outra solução não há que não seja o cancelamento da ata de registro de preço, como forma de se preservar o interesse público.

Nesse diapasão, determina o Decreto nº 11.462/23 que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Da mesma forma, estabelece a Lei nº 14.133/21 nos artigos a seguir:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - ***não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;***

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - ***determinada por ato unilateral e escrito da Administração,*** exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Por todo o exposto, diante das alegações trazidas, **DECIDO**, com base nos ditames legais acima citados, no princípio, bem como no item 9.1.1. da referida ata, pela **rescisão contratual** e o consequente **cancelamento da ata de registro de preço nº 087/2024**, aplicando à empresa infratora à pena de **ADVERTÊNCIA**.

Desta feita, intime-se a empresa da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Tanque Novo/BA, em 24 de abril de 2025.

PAULO RICARDO
BONFIM
CARNEIRO:997939625
34

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO BONFIM
CARNEIRO:99793962534
Dados: 2025.04.24 15:27:41
-03'00'

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729

Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 127/2024 - Inexigibilidade nº 060/2024 - Processo Administrativo nº 099/2024 - Credenciamento nº 003/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: OURO MED - SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.333.453/0001-09. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente ao item 01- Médico Neuropediatra: atendimento especializado em autismo, transtorno espectro autista (TEA), transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH). Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 12.04.2025 até 12.04.2026. Valor: R\$60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01.04.2025. Dotação Orçamentária:
UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS
ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%
FONTE: 14 - SUS

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 113/2025

Dispensa nº 039/2025

Contrato nº 159/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº 37.912.451/0001-05.

Contratada: LOBO MARLEY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.743.714/0001-83, situada na Avenida Padre Aldo Luchetta, nº 291, Bairro Alto dos Coqueiros, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46580-000.

Objeto: Aquisição de fogos de artifício, para realização de shows pirotécnicos em eventos realizados pelo município.

Valor da Contratação: R\$61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)

Data do Resultado: 23.04.2025.

Data da Homologação: 24.04.2025.

Data da Assinatura do Contrato: 24.04.2025.

Vigência do Contrato: Até 31.12.2025, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Dotação Orçamentária:

02031- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.5000:2029- COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

1500.0000

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 112/2025

Dispensa nº 038/2025

Contrato nº 158/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: THAIS DUTRA SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 27.043.049/0001-88, situada na RUA CONDEÚBA, 381, BAIRRO CAMACÃ, CEP: 45.700-000, ITAPETINGA, BAHIA.

Objeto: Prestação de serviço de organização, orientação e desenvolvimento do processo seletivo para gestores escolares deste Município.

Valor da Contratação: R\$13.000,00 (treze mil reais)

Data do Resultado: 23.04.2025.

Data da Homologação: 24.04.2025.

Data da Assinatura do Contrato: 24.04.2025.

Vigência do Contrato: Até 31.12.2025, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Dotação Orçamentária:

02030- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.4200:2021- MANUTENÇÃO DO FUNDEB- 30 %

3390.39.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1540.0000

Autenticação: 79811098A4-97767A4E0B-1896217A8F-D7A4BB6B4D | Edição: 729